



**AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE
SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2026 /ARCON/PA

PAE nº 2026/2427557

RESUMO



PROMOTOR

**AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DOS
SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ –
ARCON/PA** | autarquia estadual.

CNPJ nº 02.598.119/0001-33.



OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação, por 12 (doze) meses, de serviço de *outsourcing* de impressão, mediante locação de 13 (treze) impressoras multifuncionais monocromáticas, 4 (quatro) impressoras coloridas e 1 (uma) impressora plotter de 36 polegadas, remunerado por mensalidade fixa por equipamento, sem cobrança por página, incluindo instalação e configuração; manutenção preventiva e corretiva; fornecimento de suprimentos (incluindo papel); substituição de peças e suporte técnico.



MÉTODO DE DISPUTA

- ☒ Aberto
- ☐ Aberto e fechado
- ☐ Fechado e aberto



**AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE
SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ**



CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- ☒ Menor preço
☐ Maior desconto

FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Forma	Os equipamentos locados deverão ser integralmente instalados de uma só vez, conforme especificações do Termo de Referência.
Prazo	O início dos serviços será imediato após a assinatura do instrumento contratual.
Local	Sede da contratante (Rua dos Pariquis, nº 1905, Batista Campos, Belém-PA) e Centro de Controle Operacional – CCO (Rodovia Augusto Montenegro, nº 8401, km 09, Parque Guajará). Dias úteis de segunda a sexta-feira.
VIGÊNCIA	12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, admitida prorrogação na forma da lei.
VALOR TOTAL	R\$ 270.801,84 (duzentos e setenta mil oitocentos e um reais e oitenta e quatro centavos).
REAJUSTE	Índice: ☒ IPCA ☐ INCC ☐ INPC ☐ IGPM. Período: a cada 12 meses, a contar da data de apresentação da proposta.
PAGAMENTO	Ordem bancária. 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	Data: 03/08/2026 Hora: 09:00h DF (horário de Brasília).

REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO

CLÁUSULA 1

Promotor do pregão



**AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE
SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ**

O promotor deste pregão é a **AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ – ARCON/PA**, autarquia estadual, CNPJ nº 02.598.119/0001-33, com sede na Rua dos Pariquis, nº 1905, Batista Campos, Belém/PA, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Sr. Eduardo de Castro Ribeiro Junior.

CLÁUSULA 2

Fundamento legal

A presente licitação será realizada por meio de pregão eletrônico e observará a Lei Federal nº 14.133/21, o Decreto Estadual nº 2.940/2023, a Lei Complementar Federal nº 123/06, demais normas aplicáveis e as condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA 3

Objeto

3.1 O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada para prestação, por 12 (doze) meses, de serviço de outsourcing de impressão, mediante locação de 13 (treze) impressoras multifuncionais de rede monocromáticas, 4 (quatro) impressoras coloridas não multifuncionais e 1 (uma) impressora plotter de 36 polegadas para impressão de grandes formatos, remunerado por mensalidade fixa por equipamento, sem cobrança por volume de páginas impressas, incluindo instalação e configuração, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de suprimentos (incluindo papel) e suporte técnico, conforme especificações, quantitativos e condições detalhadas no Termo de Referência (Anexo I), que integra este Edital para todos os fins.

3.2 Os serviços a serem licitados são os seguintes itens descritos no TR:

Lote*	Item	Descrição	Cód. SIMAS	Und	Qtd	Valor Unit. Estimado**
1	1	Impressora Multifuncional de Rede Monocromática	24241-1	und	13	1.030,00
	2	Impressora Colorida (não multifuncional)	24241-1	und	4	1.861,08
	3	Impressora Plotter 36"	24241-1	und	1	1.732,50
VALOR MENSAL ESTIMADO**						R\$ 22.566,82
VALOR GLOBAL ESTIMADO** (12 meses)						R\$ 270.801,84

3.3 A licitação observará o seguinte:

☒ Lote único, formado por 3 (três) itens, conforme tabela constante no TR, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.



**AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE
SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ**

3.4 Qualquer divergência entre este edital, o termo de referência e o cadastramento no sistema [compras.gov](http://compras.gov.br), devem ser consideradas as informações presentes no edital e seus anexos, incluindo unidades de medida e formas de apresentação do objeto.

3.5 O contrato decorrente desta licitação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, admitida prorrogação sucessiva, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21, até o limite máximo de 10 (dez) anos, condicionada, a cada prorrogação, à demonstração de que os preços e condições permanecem vantajosos para a Administração.

CLÁUSULA 4

Condições para participar da licitação

4.1 Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.

4.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2 O licitante se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como verdadeiras suas propostas e lances, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do promotor por danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

4.3 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item 4.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação.

4.4 A incorreção dos dados registrados nos sistemas relacionados no item 4.1 poderá motivar a inabilitação do licitante por descumprimento do dever constante no item anterior.

4.5 Será concedido tratamento favorecido para as ME, EPP, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/21, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual (MEI), nos limites previstos na Lei Complementar Federal nº 123/06 e na Lei Estadual nº 8.417/16.

4.6 Não poderão disputar esta licitação:

- a. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- b. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação for para serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



**AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE
SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ**

- e. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na licitação ou fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si;
- g. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos proibidos pela legislação trabalhista;
- h. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição.

4.7 É vedada a participação direta ou indireta de agente público do órgão ou entidade contratante na licitação ou na execução do contrato.

4.8 Para o cumprimento do item anterior, deve-se observar situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

4.9 O impedimento de que trata a alínea “d” do item 4.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com a intenção de evitar a aplicação da sanção que impede a participação na licitação, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovada a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.10 As empresas integrantes do mesmo grupo econômico também são consideradas como autoras do projeto.

4.11 A proibição do item 4.7 também se aplica ao terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

CLÁUSULA 5

Fases da licitação, apresentação da proposta e documentos de habilitação

5.1 A licitação terá as seguintes fases:





**AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE
SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ**

5.2 Os licitantes encaminharão, por meio do sistema eletrônico, suas propostas com o preço, até a abertura da sessão pública.

5.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio, que:

- a. Está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua proposição, e que preenche os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- c. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- d. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4 As ME, EPP ou sociedade cooperativa deverão declarar, ainda, em campo correspondente, que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06 e podem usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto no art. 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.5 A realização de declarações falsas nos itens 5.3 e 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e neste Edital.

5.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

5.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante. A classificação ocorrerá somente depois dos procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de lances.

5.8 Os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas serão disponibilizados para acesso público após a fase de lances.

5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.11 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

CLÁUSULA 6

Preenchimento da proposta



**AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE
SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ**

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta, mediante o preenchimento de campos próprios no sistema eletrônico, devendo constar os valores unitários e globais. 6.2 O licitante está vinculado a todas as especificações do objeto feitas na proposta.

6.3 Os valores propostos incluem todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, suprimentos, manutenção e peças, e outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 Os preços ofertados na proposta inicial e na fase de lances são de responsabilidade do licitante e inalteráveis, mesmo na hipótese de erro, omissão ou outro pretexto, salvo a hipótese do item 7.13.

6.5 Nesta licitação, a ME e a EPP poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.6 A apresentação das propostas obriga o cumprimento do que nelas estiver contido, em conformidade com o TR.

6.7 Em virtude do compromisso previsto no item 6.6, o licitante que apresenta proposta está obrigado a executar o objeto licitado nos termos da proposta, bem como a fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidades e qualidades adequadas à execução contratual, promovendo sua substituição quando requerido.

6.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

CLÁUSULA 7

Abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

7.1 A abertura da presente licitação será realizada em sessão pública e eletrônica, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 A proposta que identifique o licitante será desclassificada.

7.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4 A não desclassificação da proposta não impede que ela seja julgada desclassificada por ocasião de sua aceitação definitiva.

7.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.

7.6 Apenas as propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

7.8 Iniciada a fase de lances, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 O lance deverá ser ofertado para o lote único formado pelos 3 (três) itens descritos no TR, pelo valor mensal total para 12 meses do lote.



**AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE
SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ**

7.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances ofertados pelos licitantes será de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais)

7.13 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.14 O procedimento observará o modo de disputa adotado da seguinte forma:

Modo de disputa	Regras
☒ Aberto	No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. A fase de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos da sessão pública. A prorrogação automática será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances, a sessão pública se encerrará automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º lugar for de pelo menos 5%, o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.15 Após o término dos prazos estabelecidos no item 7.14, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.16 Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º lugar.

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18 No caso de desconexão com o pregoeiro durante a etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro durar mais de 10 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 horas da comunicação deste fato pelo pregoeiro aos licitantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



**AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE
SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ**

7.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21 Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as ME e EPP participantes, procedendo à comparação com os valores da 1ª colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06, regulamentada pela Lei Estadual nº 8.417/16.

7.21.1 Nessas condições, as propostas de ME e EPP que se encontrarem na faixa de até 5% acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a 1ª colocada.

7.21.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da 1ª colocada, no prazo de 5 minutos controlados pelo sistema, contados a partir da comunicação automática para tanto.

7.21.3 Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME e EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

7.21.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.22 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será:



**AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE
SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ**

Disputa final

Os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

Avaliação do desempenho contratual prévio

Deverão ser utilizados preferencialmente registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações contratuais prévias.

Desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho

Conforme regulamento.

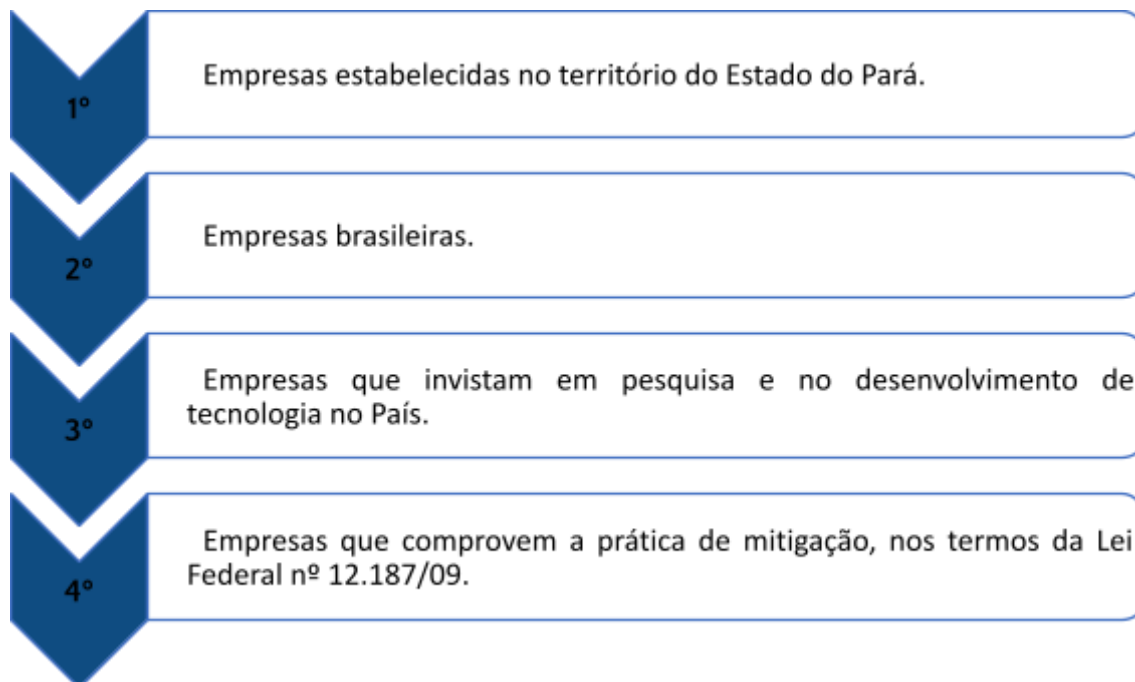
Desenvolvimento de programa de integridade

Conforme orientações dos órgãos de controle.

7.24 Persistindo o empate, será assegurada preferência sucessivamente às:



**AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE
SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ**



7.25 Na hipótese da proposta do 1º colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o PREGOEIRO poderá negociar condições mais vantajosas depois de definido o resultado do julgamento.

7.26 Se após a negociação com o 1º colocado ele for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação pela Administração, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, de acordo com a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

7.27 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.29 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no item anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, se o requerimento for feito antes do término do prazo.

7.31 Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



**AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE
SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ**

CLÁUSULA 8

Julgamento das propostas

8.1 Encerrada a negociação do preço, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em 1º lugar atende às condições de participação na licitação, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos e este Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a. SICAF;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União; e
- c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União.

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, considerando a proibição do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92.

8.3 Caso a consulta mostre OCORRÊNCIAS IMPEDITIVAS INDIRETAS, o PREGOEIRO verificará se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas, de acordo com o seguinte procedimento:

- a. A tentativa de fraude será verificada por meio da checagem de vínculos societários, linhas de fornecimento similares ou outros elementos que indiquem a tentativa de fugir da aplicação de sanção impeditiva de licitar ou de contratar;
- b. O LICITANTE será convocado para manifestação antes de uma eventual desclassificação;
- c. Após a defesa e sendo constatada a tentativa de fraudar a aplicação de sanção, o LICITANTE será julgado inabilitado.

8.4 O procedimento de habilitação será iniciado depois de constatada a capacidade do licitante de participar.

8.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em 1º lugar tenha utilizado algum tratamento favorecido às ME e EPP, o pregoeiro verificará se ele faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.

8.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a. Contiver vícios que não possam ser sanados;
- b. Não obedecer às especificações técnicas contidas no TR;
- c. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- d. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



**AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE
SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ**

- e. Não estiver de acordo com as exigências deste Edital ou seus anexos, desde que o erro não possa ser sanado.

8.8 É indício de inexequibilidade das propostas valor inferior a 50% do valor orçado pela Administração, devendo o pregoeiro investigar a exequibilidade da proposta por meio das seguintes análises:

- a. Verificação se o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b. Ausência de custos de oportunidade que justifiquem a oferta realizada.

8.9 Somente a verificação dos fatos referidos nas alíneas do item anterior autoriza a constatação da inexequibilidade da proposta e a sua consequente desclassificação.

8.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, o licitante poderá ser notificado para comprovar a exequibilidade da proposta.

8.11 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação, podendo ser ajustados pelo licitante no prazo indicado pelo pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a corrigir erros ou falhas que não alterem a substância da proposta.

8.11.2 Considera-se erro passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

CLÁUSULA 9

Habilitação

9.1 Os documentos de habilitação exigidos estão previstos no Termo de Referência, em rol combinado com aqueles exigidos pela Lei n.º 14.133/21. 9.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.3 Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia enviada por meio eletrônico.

9.4 Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

9.5 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação; o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.



**AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE
SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ**

9.6 Será verificado se o licitante apresentou no sistema a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sob pena de inabilitação.

9.7 O licitante deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

9.8 É facultado ao licitante realizar vistoria prévia nos locais de instalação (sede e CCO), devendo, sob pena de inabilitação, atestar que conhece o local e as condições de execução do serviço, assegurado a ele o direito de realização da vistoria.

9.8.1 O licitante que optar por realizar a vistoria prévia terá disponibilizado pela ARCON/PA data e horário exclusivos, a serem agendados mediante contato com o setor de logística, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

9.8.2 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, poderá substituir a declaração exigida por declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento das condições e peculiaridades da contratação.

9.11 A habilitação será verificada por meio do SICAF nos documentos abrangidos por ele.

9.11.1 Somente haverá necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.12 A verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões pelo pregoeiro constitui prova para fins de habilitação.

9.13 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.14 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.15 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em diligência para complementação de informações sobre os documentos já apresentados, ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.16 Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



**AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE
SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ**

9.17 Se o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no item 9.13.

9.18 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluído o procedimento de habilitação.

9.19 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das ME e EPP somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

CLÁUSULA 10

Adjudicação e homologação

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.

10.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

CLÁUSULA 11

Recursos

11.1 A apresentação de recurso contra o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de licitantes, a anulação ou a revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data da notificação da decisão a ser recorrida ou da lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, deve-se observar o seguinte:

- a. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de não ser possível apresentar o recurso; e
- b. O prazo para apresentação das razões do recurso será iniciado na data da notificação da decisão ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá:

- a. Reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis; ou
- b. Encaminhar o recurso, no mesmo prazo, para a autoridade superior, que deverá decidi-lo no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos apresentados fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



**AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE
SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ**

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente emita a sua decisão final.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos que não possam ser aproveitados.

11.10 Os autos do processo permanecerão acessíveis aos interessados por meio do Portal ComprasPará.

CLÁUSULA 12

Infrações e sanções administrativas

12.1 Constituem infrações administrativas do licitante a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
Deixar de entregar a documentação exigida para a licitação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame; salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando: não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	Multa de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado, e impedimento de licitar e contratar , exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.
Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração; apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação; fraudar a licitação; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: agir em conluio ou contra a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.	Multa de 15% a 30% do valor do contrato licitado, e declaração de inidoneidade para licitar e contratar .

12.2 As sanções somente poderão ser aplicadas após o contraditório e a ampla defesa do licitante ou adjudicatário.



**AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE
SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ**

12.3 As sanções previstas no item 12.1 não excluem as responsabilidades civil e criminal dos envolvidos.

12.4 Na aplicação das sanções serão considerados: a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5 A multa será de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.6 As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente ou não com a penalidade de multa.

12.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8 A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Pará.

12.9 A duração da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.10 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do promotor.

12.11 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12 Da aplicação das sanções de multa e de impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.13 Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, devendo ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.14 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente decida sobre ele.

12.15 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA 13



**AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE
SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ**

Impugnação ao edital

13.1 Qualquer pessoa pode impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/21 ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

13.2 A impugnação ou solicitação de esclarecimento pode ser feita até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública.

13.3 A resposta à impugnação ou à solicitação de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4 A impugnação e a solicitação de esclarecimento poderão ser realizadas por meio eletrônico, pelo e-mail, ou pelo sistema eletrônico.

13.5 As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação.

13.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da licitação, observados os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances previstos no Decreto Estadual nº 2.940/2023.

CLÁUSULA 14

Disposições finais

14.1 A ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo pregoeiro.

14.3 Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não poderá ser responsabilizada por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.8 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



**AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE
SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ**

14.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

14.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal ComprasPará.

Belém (PA), 02 de julho de 2026.

EDUARDO DE CASTRO RIBEIRO JUNIOR
DIRETOR GERAL ARCON/PA



**AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE
SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ**

TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS OUTSOURCING DE IMPRESSÃO

Pregão Eletrônico nº 90008/2026 / ARCON/PA

PAE nº 2026/2427557

1. O QUE SERÁ CONTRATADO?

Lote*	Item	Descrição	Código SIMAS	Und	Qtd	Valor Unit. Estimado**	Total mensal
1	1	Impressora Multifuncional de Rede Monocromática	24241-1	und	13	1.030,00	13.390,00
	2	Impressora Colorida (não multifuncional)	24241-1	und	4	1.861,08	7.444,32
	3	Impressora Plotter 36"	24241-1	und	1	1.732,50	1.732,50
VALOR MENSAL ESTIMADO						R\$ 22.566,82	
VALOR GLOBAL ESTIMADO (12 meses)						R\$ 270.801,84	

JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO EM LOTES*

A formação de lote único se justifica pela centralização da prestação do serviço de *outsourcing* de impressão em uma única empresa contratada, responsável pela integralidade do parque de equipamentos (multifuncionais monocromáticas, impressora colorida e plotter de grande formato). Os itens, embora tecnicamente distintos, integram um único ecossistema de impressão sob o mesmo modelo de mensalidade fixa, o mesmo nível de serviço de manutenção e o mesmo ponto de contato contratual. O fracionamento em itens independentes multiplicaria os pontos de falha e dificultaria a fiscalização e a responsabilização em caso de descumprimento, sem ganho proporcional de competitividade, uma vez que o mercado de *outsourcing* de impressão tipicamente oferece soluções integradas para parques heterogêneos de equipamentos.

DISTRIBUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS POR LOCAL

Item	Equipamento	Sede (Rua dos Pariquís) ¹	CCO (Augusto Montenegro)	Total
1	Impressora Multifuncional Monocromática	7 unidades	6 unidades	13 unidades
2	Impressora Colorida (não multifuncional)	3 unidades	1 unidade	4 unidades
3	Impressora Plotter 36"	1 unidade	—	1 unidade

¹ A sede da ARCON/PA está prevista para ser transferida, até agosto de 2026, para a Av. Brg. Protásio, 621 – Souza, Belém – PA, CEP 66613-184 (Vila COP 30). Os licitantes devem considerar ambos os endereços no dimensionamento dos custos de deslocamento e suporte técnico. O endereço vigente será comunicado ao contratado por ordem de serviço do fiscal do contrato no momento da instalação; após a transferência, o endereço da sede passa a ser exclusivamente o da Vila COP 30.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O modelo de cobrança adotado nesta contratação é de mensalidade fixa por equipamento. A contratante pagará valor mensal predefinido por equipamento instalado, independentemente do volume de páginas



**AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE
SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ**

impressas. Todos os custos de suprimentos (incluindo papel, toner, unidade fusora e unidade de imagem), manutenção preventiva, manutenção corretiva e substituição de peças estão embutidos na mensalidade, sem cobrança variável ou adicional por página.

Franquia mínima de insumos incluída na mensalidade (estimativa de consumo, sem impacto no valor cobrado):

Insumo	Estimativa mensal	Observação
Papel A4 (impressoras monocromáticas e colorida)	Aproximadamente 3 caixas/mês (10 resmas por caixa)	Fornecimento integral pela contratada, sem custo adicional
Papel A1 (plotter)	Aproximadamente 2 rolos/mês	Fornecimento integral pela contratada, sem custo adicional

Os quantitativos acima são estimativas de consumo para dimensionamento da proposta e não constituem franquia com cobrança de excedente. A contratada deve garantir o fornecimento integral e ilimitado de papel e demais insumos necessários à operação normal dos equipamentos, dentro do modelo de mensalidade fixa.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Qual o motivo da contratação?

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço contínuo de *outsourcing* de impressão, mediante locação de equipamentos (impressoras multifuncionais monocromáticas, impressora colorida e plotter de grande formato), com fornecimento integral de insumos (incluindo papel), manutenção preventiva e corretiva, substituição de peças e suporte técnico. A contratação visa garantir a continuidade dos serviços administrativos e técnicos da ARCON/PA, com redução de custos operacionais e eliminação da necessidade de aquisição própria de equipamentos.

3. NATUREZA E GARANTIA DO SERVIÇO

Natureza

Serviço comum de natureza continuada, mediante locação de equipamentos com fornecimento de insumos, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico, remunerado por mensalidade fixa mensal.

Haverá garantia do serviço?

☒ Sim. O contratado deverá prestar garantia do fabricante sobre os equipamentos locados durante toda a vigência contratual, inclusive eventuais prorrogações, sem custo adicional para a contratante, cobrindo defeitos de fabricação.

☐ Não.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Forma de contratação

☒ Pregão eletrônico.

Critério de julgamento

☒ Menor preço.



**AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE
SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ**

O orçamento estimado é sigiloso?	☒ Não.
Critério para a proposta ser aceita	A proposta deve observar os valores unitários e o valor global máximos aceitáveis, conforme planilha de composição de preços do orçamento estimado.
Há itens com participação exclusiva para microempresas e empresa de pequeno porte?	☒ Não.

5. REQUISITOS DA CONTRATADA

Será exigida habilitação técnica?	☒ Sim. Qual? Atestado de capacidade técnico-operacional e documentos de habilitação descritos no Apêndice deste Termo de Referência. Por quê? Para assegurar que a empresa contratada possui experiência comprovada na prestação de serviços de <i>outsourcing</i> de impressão em escala compatível com o objeto licitado, sem impor exigências desproporcionais que restrinjam a competitividade do certame.
-----------------------------------	---

Qualificações técnicas exigidas

☒ Atestado de capacidade, relativo à qualificação técnico-operacional.	Justificativa: Será exigida a apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para os serviços de <i>outsourcing</i> em impressão.
Há critério de sustentabilidade?	☒ Sim. Os produtos e serviços deverão respeitar as normas e princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, e promovendo a racionalização de recursos naturais.
Há riscos a serem assumidos pela contratada?	☒ Sim. A contratada assume integral e exclusivamente os riscos e despesas decorrentes da execução do objeto, conforme detalhado na Análise de Riscos e nas Obrigações da Contratada. Entre os riscos atribuídos à execução do serviço estão a falha técnica dos equipamentos, a interrupção por falta de suprimentos e o dimensionamento inadequado da proposta, devendo a contratada garantir a continuidade do serviço por meio de manutenção preventiva, suporte técnico (SLA) e substituição de equipamentos, sem custos adicionais à Administração.
Há previsão de vistoria?	☒ Sim.



**AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE
SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ**

	É facultado ao licitante realizar vistoria prévia nos locais de instalação (sede¹ e CCO), para conhecimento das condições de espaço, infraestrutura elétrica e de rede relevantes à execução do objeto. O agendamento deve ser feito previamente, em data e horário que não coincidam com o agendamento de outros licitantes, mediante contato com o setor de logística da ARCON/PA. O licitante que optar por não realizar a vistoria poderá apresentar, em substituição, declaração formal assinada por seu responsável técnico atestando conhecimento das condições e peculiaridades necessárias à execução do objeto, assumindo os riscos correspondentes. A declaração formal supre integralmente a vistoria presencial para todos os fins, inclusive para atendimento da exigência prevista na Cláusula 9.8 do Edital. A não realização da vistoria presencial, desde que acompanhada da declaração formal, não implica inabilitação do licitante. E-MAIL PARA AGENDAMENTO: leandro.pereira@arcon.pa.gov.br
--	---

6. FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Como o serviço será prestado?	☒ O início da prestação do serviço se dará imediatamente após a assinatura do instrumento contratual, com instalação integral de todos os equipamentos realizada de uma só vez, conforme distribuição indicada no item 1 deste Termo (sede e CCO), em cronograma a ser acordado com o fiscal do contrato para organização da instalação em cada unidade, podendo a execução continuada estar sujeita a ordens de serviço complementares emitidas pelo fiscal.
Local e hora da prestação	Sede da ARCON/PA (Rua dos Pariquis, nº 1905, Batista Campos, Belém-PA)¹ e Centro de Controle Operacional – CCO (Rodovia Augusto Montenegro, nº 8401, km 09, Parque Guajará), conforme distribuição indicada no item 1 deste Termo. Dias úteis, de segunda a sexta-feira, no período de 08:00 às 14:00 horas. ¹ A sede da ARCON/PA está prevista para ser transferida, até agosto de 2026, para a Av. Brg. Protásio, 621 – Souza, Belém – PA, CEP 66613-184 (Vila COP 30). Os licitantes devem considerar ambos os endereços no dimensionamento dos custos de deslocamento e suporte técnico. O endereço vigente será comunicado ao contratado por ordem de serviço do fiscal do contrato no momento da instalação; após a transferência, o endereço da sede passa a ser exclusivamente o da Vila COP 30.
Recebimento da instalação	Provisório: imediatamente após a instalação dos equipamentos, para posterior verificação pelo fiscal do contrato. Definitivo: em até 5 (cinco) dias úteis, após verificação de qualidade e quantidade e aceitação fiscal. <i>Este recebimento refere-se especificamente ao evento de instalação inicial dos equipamentos. A execução continuada do serviço (manutenção, suprimentos e suporte) é acompanhada mensalmente pelo fiscal do contrato para fins de ateste da fatura.</i>

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS



**AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE
SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ**

Os equipamentos fornecidos devem ser novos, lacrados e de linha de fabricação atual no mercado, vedada a entrega de equipamentos remanufaturados, recondicionados, usados, descontinuados ou fora de linha de fabricação, ainda que apresentados como novos ou em embalagem original. As especificações abaixo representam parâmetros mínimos de desempenho; serão aceitos equipamentos que os igualem ou superem.

Impressora Multifuncional Monocromática (13 unidades)

Requisito	Especificação mínima
Funções	Impressão, cópia, digitalização e fax (multifuncional)
Tecnologia de impressão	Laser
Velocidade de impressão	No mínimo 52 ppm (A4) / 55 ppm (Carta); duplex com velocidade mínima de 50 ipm
Resolução de impressão	No mínimo 1.200 x 1.200 dpi
Resolução de digitalização	No mínimo 600 x 600 dpi (óptica)
Velocidade de digitalização	No mínimo 69 ppm (simplex) / 111 ipm (duplex)
Conectividade	USB 2.0 de alta velocidade, Gigabit Ethernet (1000Base-T), Wi-Fi 802.11a/b/g/n
Capacidade de entrada	No mínimo: alimentador multifunções de 100 folhas + alimentador de 550 folhas + ADF de 150 folhas (capacidade total mínima de 650 folhas)
Duplex automático	Sim, padrão
Ciclo de trabalho mensal	No mínimo 450.000 páginas; volume recomendado de 5.000 a 40.000 páginas/mês
Painel de controle	Tela de toque de no mínimo 8,0 polegadas
Alimentação	Bivolt (110V/220V), com fonte de alimentação automática compatível com a rede elétrica da sede e do CCO
Condição do equipamento	Novo, lacrado, de linha de fabricação atual no mercado

Impressora Colorida – não multifuncional (4 unidades)

Este item é exclusivamente impressora colorida, sem função de cópia, digitalização ou fax. Não se trata de equipamento multifuncional.

Requisito	Especificação mínima
Funções	Impressão colorida (não multifuncional – sem cópia, digitalização ou fax)
Tecnologia de impressão	Laser
Velocidade de impressão	No mínimo 33 ppm (A4) / 35 ppm (Carta), colorido e preto
Resolução de impressão	No mínimo 600 x 600 dpi (otimizado, resolução melhorada superior)
Conectividade	USB 2.0 de alta velocidade, Gigabit Ethernet 10/100/1000 Base-TX, Wi-Fi 802.11ac
Capacidade de entrada	No mínimo: bandeja multipropósito de 50 folhas + bandeja de 250 folhas (capacidade total mínima de 300 folhas)
Duplex automático	Sim, padrão



**AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE
SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ**

Ciclo de trabalho mensal	No mínimo 50.000 páginas; volume recomendado de 750 a 4.000 páginas/mês
Painel de controle	Tela de toque de no mínimo 4,3 polegadas
Alimentação	Bivolt (110V/220V), com fonte de alimentação automática compatível com a rede elétrica da sede e do CCO
Condição do equipamento	Novo, lacrado, de linha de fabricação atual no mercado

Impressora Plotter 36" (1 unidade)

Requisito	Especificação mínima
Tecnologia de impressão	Jato de tinta térmico, baseada em tinta (CMY) e em pigmentos (K)
Funções	Impressão
Velocidade de impressão	No mínimo 82 impressões A1 por hora
Resolução de impressão	No mínimo 2.400 x 1.200 dpi (otimizado)
Largura de mídia (rolo)	279 a 914 mm (até 36 polegadas)
Conectividade	Gigabit Ethernet (1000Base-T), USB 2.0 de alta velocidade, Wi-Fi 802.11a/b/g/n
Tipos de mídia compatíveis	Papel comum, revestido e fotográfico
Manuseio de saída	Alimentador de folhas, alimentador de rolo automático, cesto para impressões, cortador horizontal automático
Gramatura de suporte	60 a 280 g/m ²
Precisão de linha	± 0,1%
Alimentação	Bivolt (110V/220V)
Condição do equipamento	Novo, lacrado, de linha de fabricação atual no mercado

NÍVEIS DE SERVIÇO (SLA) – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

Manutenção preventiva: periodicidade mínima mensal, compreendendo limpeza completa de cada equipamento, incluindo cabeçotes (plotter), unidade fusora e unidade de imagem (impressoras monocromática e colorida), troca de toner quando necessário, e verificação geral de funcionamento.

Evento	Prazo / regra
Atendimento ao chamado	Máximo de 2 (duas) horas após a abertura do chamado, dentro do horário de expediente (segunda a sexta-feira, das 08h00 às 14h00). Chamados abertos fora do horário de expediente terão o prazo de 2 (duas) horas computado a partir do início do expediente do próximo dia útil.
Atraso no atendimento	Cada hora de atraso além do prazo de 2 (duas) horas será abatida do valor mensal do contrato na proporção de 1/22 (um vinte e dois avos) do valor mensal do equipamento afetado por dia útil de indisponibilidade, ou fração de 1/176 (um



**AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE
SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ**

	cento e setenta e seis avos) por hora, aplicando-se o desconto na fatura do mês em que ocorreu o atraso.
Peças e substituição	Custo de peças por conta exclusiva da contratada, já incluído no valor contratual mensal. Sem ônus adicional para a contratante em nenhuma hipótese.
Equipamento irreparável no prazo	Substituição por equipamento de especificação igual ou superior, sem custo adicional, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis contadas da abertura do chamado. O equipamento substituído deverá ser instalado e configurado pela contratada, sem qualquer ônus para a contratante.

SOFTWARE DE GESTÃO DE IMPRESSÃO

Não haverá exigência de software de gestão de impressão (bilhetagem) nesta contratação. O monitoramento de status, nível de toner e funcionamento dos equipamentos é realizado diretamente pelo setor demandante por meio da interface de rede própria de cada equipamento, dispensando-se solução de software adicional.

7. PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO

Prazo do contrato	12 (doze) meses.
Haverá possibilidade de prorrogação?	☒ Sim, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21, admitida prorrogação sucessiva até o limite máximo de 10 (dez) anos, condicionada, a cada prorrogação, à demonstração de que os preços e condições contratadas permanecem vantajosos para a Administração em comparação com os praticados no mercado.
Forma de pagamento	Meio: Ordem bancária. Onde? Conta corrente da contratada no Banco do Estado do Pará. Qual o prazo? Até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada. Prova da regularidade fiscal: 1. por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante; ou 2. pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.
Qual a garantia do contrato?	☒ Não há. Justificativa: não será exigida garantia financeira de execução para este objeto, na forma do art. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, tendo em vista que tal exigência poderia encarecer a proposta sem proporcionalidade ao risco da contratação.

8. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA



**AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE
SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ**

**Dados orçamentários da
contratação**

Funcional Programática: PROJ/ATIV: 0412212978338 PI: 4110008338C

Elemento de Despesa: 339040 – Serviços contínuos (locação com manutenção e fornecimento de insumos).

Fonte do Recurso: FONTE: 01501000061 AÇÃO: 302370

Obs.: Esses dados estão sujeitos à revisão por ocasião da emissão do atestado de disponibilidade orçamentária.

Belém (PA), 05 de junho de 2026.

Leandro Patriarcha Pereira

Gerente de T.I - GTEC

2102493



**AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE
SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ**

APÊNDICE I AO TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2026 - ARCON/PA
ESPECIFICAÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

1. OBJETIVO

Trata-se de apêndice ao Termo de Referência para os serviços de outsourcing de impressão (locação de impressoras com fornecimento de insumos, manutenção e suporte técnico), objetivando o detalhamento dos documentos de habilitação e aqueles relacionados à capacidade técnica exigidos nesta licitação.

2. DO OBJETO

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço contínuo de outsourcing de impressão, conforme distribuição abaixo:

Item	Equipamento	Sede (Rua dos Pariquís) ¹	CCO (Augusto Montenegro)	Total
1	Impressora Multifuncional Monocromática	7 unidades	6 unidades	13 unidades
2	Impressora Colorida (não multifuncional)	3 unidades	1 unidade	4 unidades
3	Impressora Plotter 36"	1 unidade	—	1 unidade

Item 1 – Impressora Multifuncional de Rede Monocromática: 13 unidades (7 na Sede / 6 no CCO).

Item 2 – Impressora Colorida (não multifuncional): 4 unidades (3 na Sede / 1 no CCO).

Item 3 – Impressora Plotter 36": 1 unidade (Sede).

Total: 18 equipamentos. Valor mensal estimado: R\$ 19.150,95. Valor global estimado (12 meses): R\$ 229.811,40.

3. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Habilitação Jurídica

3.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

3.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3.1.3. Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

3.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

3.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;



AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ

3.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

3.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz; Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

3.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014;

3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3.2.7. Caso o fornecedor seja isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

3.3. Qualificação Econômico-Financeira

Para fins de qualificação econômico-financeira, o licitante deverá apresentar:

I – Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício já exigíveis e apresentados na forma da lei, demais demonstrações contábeis e notas explicativas, dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;

IV – Comprovação de patrimônio líquido de 10% do valor estimado anual da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis apresentados na forma da lei;

V – Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

VI – Comprovação da boa situação financeira da licitante, aferida com base nos índices de liquidez geral (LG), solvência geral (SG) e liquidez corrente (LC) maiores que um (>1), assinada por profissional habilitado da área contábil;

3.4. Qualificação Técnica

Para fins de qualificação técnica, o licitante deverá apresentar:

Fundamento técnico: o modelo de mensalidade fixa adotado neste certame é compatível com a modalidade prevista na Portaria SGD/MGI nº 370, de 8 de março de 2023, que institui o Modelo de Contratação de Serviços de Outsourcing de Impressão no âmbito do SISP. A ARCON/PA não integra o SISP e não está vinculada à Portaria, que é adotada



AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ

exclusivamente como referência técnica, em observância às boas práticas de contratação pública de TIC e ao Acórdão TCU 2.175/2021, que reconheceu a adequação da modalidade de mensalidade fixa para contratos de outsourcing de impressão.

I – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:

Será exigida a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão para a prestação de serviços de outsourcing de impressão ou locação de impressoras, observados os seguintes requisitos:

- a) As atividades descritas no(s) atestado(s) deverão ser compatíveis e similares ao objeto licitado, em características, quantidades e prazo de execução, correspondendo a, no mínimo, 50% do quantitativo total de equipamentos descrito neste Termo de Referência (mínimo de 9 equipamentos);
- b) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária especificada no contrato social vigente do licitante;
- c) Será exigida comprovação de experiência mínima de 02 (dois) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de que os 02 (dois) anos sejam ininterruptos. A exigência de experiência mínima de 02 (dois) anos justifica-se pelas boas práticas de contratação no âmbito da Administração Pública, visando evitar a possível interrupção do serviço e o reflexo na prestação dos serviços públicos pela ARCON/PA;
- d) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou, se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;
- e) Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, situação que se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação;

II – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ATENDIMENTO LOCAL:

O licitante deverá declarar, para fins de habilitação, que possui ou instalará escritório, sede, filial ou rede de assistência técnica credenciada na cidade de Belém/PA, capacitada para atendimento presencial nos endereços da ARCON/PA dentro do prazo de SLA de 2 (duas) horas estabelecido neste Termo de Referência. A comprovação efetiva da estrutura de atendimento local deverá ser apresentada no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do início da vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.



**AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE
SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ**

ANEXO II AO EDITAL N.º 90008/2026-ARCON

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS – ARCON/PA.

REF: PREGÃO ELETRÔNICO xxxxxxxxxxxx – ARCON

Prezados,

Após examinar todas as cláusulas e condições constantes do Edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por xx (xxxxxx) dias, contados da data da apresentação, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante o prazo de validade.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas.

O valor de nossa proposta, para o a contratação dos serviços de _____, conforme especificações do Edital de Pregão Eletrônico N.º xxxxxxxxx e Termo de Referência é de R\$ _____ (extenso), totalizando, o valor de R\$. _____), conforme valores pormenorizados nessa proposta.

Item	Descrição	Unidade	xxxxx	xxxxxx	Quantidade	Preço	Total
------	-----------	---------	-------	--------	------------	-------	-------

Razão Social:	_____	CNPJ:	_____	endereço:	_____
_____	_____	Telefone:	_____	CEP:	_____
_____	_____	Cidade/	_____	Estado:	_____
_____	Banco:	_____	Agência	_____	C/C
_____	_____	_____	_____	_____	_____

Dados do Representante da Empresa:

Assinatura do representante legal



**AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE
SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ**

**ANEXO II AO EDITAL N.º 90008/2026-ARCON
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA E DISPENSA DE VISTORIA TÉCNICA**

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXXXXXXXXXXXXXX

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2026/XXXX

OBJETO:

DECLARAMOS para os devidos fins que a empresa
_____, inscrita no CNPJ sob o n.º
_____, sediada no endereço:
_____, por intermédio de seu
representante legal o (a) sr (a) _____,
realizou vistoria na SEDE da ARCON/PA onde se-rão prestados os serviços objeto da
Licitação ora referenciada, estando ciente de suas estruturas e condições.

Local (data)

(assinatura do servidor)

(assinatura do representante legal da empresa)



**AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE
SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA TÉCNICA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXXXXXXXXX

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2026/XXXX

OBJETO:

A empresa (razão social completa), CNPJ nº , sediada na (endereço completo) _____, telefone _____, e-mail _____, representada pelo (a) Sr. (a) _____ (nome completo), CPF nº. _____, RG/Órgão Expedidor/UF nº. _____ indicado expressamente como seu representante, DECLARA, em cumprimento ao disposto no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº, que RENUNCIOU AO DIREITO DE REALIZAR VISTORIA e que conhece as condições locais para execução do objeto, tendo pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e não utilizará como argumento para quaisquer questionamentos futuros que ensejam desequilíbrios técnicos ou financeiros com ARCON/PA.

Local: _____, _____ de _____ de 20____.

(Assinatura)



**AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE
SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ**

MINUTA CONTRATO Nº xxx/2026-ARCON/PA

PAE nº 2026/2427557

RESUMO



CONTRATANTE

**AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO
ESTADO DO PARÁ – ARCON/PA**

CNPJ Nº 02.598.119/0001-33



CONTRATADO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ NºXXXXXXXXXXXX

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação, por 12 (doze) meses, de serviços de outsourcing de impressão, mediante locação de 13 (treze) impressoras coloridas e 1 (uma) impressora plotter de 36 polegadas, remunerado por mensalidade fixa por equipamento, sem cobrança por pagina, incluindo instalação e configuração: manutenção preventiva e corretiva; fornecimento de suprimento (incluindo), substituição de peças e suporte técnico.



**PRESTAÇÃO
DE
SERVIÇO**

Forma

Se dará imediatamente após a assinatura do instrumento contratual, com instalação integral de todos os equipamentos realizada de uma só vez, conforme distribuição indicada no item 1 do Termo de Referência (sede e CCO), em cronograma a ser acordado com o fiscal do contrato para organização da instalação em cada unidade, podendo a execução continuada estar sujeita a ordens de serviço complementares emitidas pelo fiscal.



**AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE
SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ**

Local

Sede da ARCON/PA (Rua dos Pariquis, nº 1905, Batista Campos, Belém-PA) e Centro de Controle Operacional – CCO (Rodovia Augusto Montenegro, nº 8401, km 09, Parque Guajará), conforme distribuição indicada no item 1 do Termo de referência. Dias úteis, de segunda a sexta-feira, no período de 08:00 às 14:00 horas.



**AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE
SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ**

VALOR TOTAL

R\$ xxxxxxxx



REAJUSTE:

Índice ☒ IPCA ☐ INPC ☐ INCC ☐ IGPM

Período a contar de
17/04/2026.

PAGAMENTO

Forma Ordem bancária.

Prazo Até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota
fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da
contratada



FISCALIZAÇÃO

O fiscal do contrato é aservidora xxxxxxxxxxxx CPF nºxxxxxxxxxxxxxx
matrícula xxxxxxxx lotada na xxxxxxxxx

Prazo 12 (doze) meses

VIGÊNCIA

Início xxxxxxxxxxxx

Fim xxxxxxxxxxxx



**AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE
SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ**

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA 1

Partes

Este contrato tem como PARTES:

CONTRATANTE	ESTADO DO PARÁ , por intermédio de AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ – ARCON-PA , autarquia pública estadual, CNPJ nº 02.598.119/0001-33, com sede na Rua Pariquis, nº 1905, Batista Campos, Belém/PA, neste ato representado pelo seu Diretor Geral SR. EDUARDO DE CASTRO RIBEIRO JUNIOR , portador da RG nº1399147/SSP/PA, inscrito no CPF nº105.308.862-00
--------------------	--

CONTRATADO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA 2

2.1. O presente contrato é oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº9008/2026-ARCON/PA**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Estadual nº 2940/2023 e demais normas aplicáveis , constante no PAE nº2026/2427557.

CLÁUSULA 3

Objeto

3.1. Contratação de empresa especializada para prestação, por 12 (doze) meses, de serviços de outsourcing de impressão, mediante locação de 13 (treze) impressoras coloridas e 1 (uma) impressora plotter de 36 polegadas, remunerado por mensalidade fixa por equipamento, sem cobrança por pagina, incluindo instalação e configuração: manutenção preventiva e corretiva; fornecimento de suprimento (incluindo), substituição de peças e suporte técnico.

3.2 Os bens contratados são os seguintes itens descritos no Termo de Referência:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



**AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE
SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA 4

Entrega dos bens

As condições da prestação de serviço são aquelas previstas no Termo de Referência

C CLÁUSULA 5

Preço

O valor global do contrato é **R\$xxxxx** e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão *inclusas* neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

CLÁUSULA 6

Dotação orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado do Pará, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade	800201
Fonte	01501000061
Programa de Trabalho	04.122.1297.8338
Elemento de Despesa	339040
Plano Interno	4110008338C

CLÁUSULA 7

Reajuste

7.1. O contrato será reajustado pelo ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO - IPCA.



**AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE
SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ**

7.2. É devido reajuste contratual apenas a cada 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento estimado.

7.3. O reajuste se restringirá ao valor do saldo contratual existente na data em que aquele for devido.

7.4. O reajuste será realizado de ofício pelo CONTRATANTE mediante a aplicação do índice de correção monetária mencionado na Cláusula 7.1 na base de cálculo do item 7.3.

7.5. O reajuste será automático e independerá de requerimento do CONTRATADO.

7.6. O reajuste será realizado por simples apostila.

7.7. No caso de atraso ou não divulgação do índice do item 7.1, o CONTRATANTE utilizará a sua última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.8. Caso o índice do item 7.1 venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as PARTES elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo.

7.9 Não será devido reajuste quando o atraso na entrega do bem for atribuível ao CONTRATADO

CLÁUSULA 8

Pagamento

8.1 O pagamento será realizado em até **30 dias corridos**, conforme o Termo de Referência, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

8.2 O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da CONTRATADO, cujos dados são:

Banco
Agência
Conta

8.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

8.4 Na hipótese do item 8.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.



**AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE
SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ**

8.5 A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

8.6 A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.7 A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

8.8 Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 8.7, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de **5 dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

8.9 A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento do serviço que já foi prestado.

8.10 Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente será pago o serviço que já foi entregue.

8.11 Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 8.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será susado automaticamente.

8.12 A inadimplência do CONTRATADO junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

8.13 O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

8.14. O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

CLÁUSULA 9

Garantia de cumprimento contratual



**AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE
SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ**

9.1- Não há garantia contratual

CLÁUSULA 10

Obrigação das partes

10.10 CONTRATANTE tem a obrigação de:

- a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.
- b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- c. Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.
- d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.
- e. Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.
- f. Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.
- g. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

10.20 CONTRATADO tem a obrigação de:

- a. Cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas
- b. Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostos pelo CONTRATANTE de até **25%** do valor atualizado do contrato, nas mesmas condições pactuadas inicialmente.
- c. Manter preposto aceito pelo contratante no local da prestação do serviço para o representar na execução do contrato.
- d. A indicação do preposto do contratado ou a sua manutenção poderá ser recusada pelo contratante mediante justificativa, devendo o contratado designar outro para o exercício da atividade.
- e. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
- f. Alocar os empregados em número compatível para o cumprimento deste contrato e com a habilitação e conhecimento adequados para a execução do serviço, fornecendo os



**AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE
SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ**

- materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para tanto, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações dos órgãos de regulação responsáveis e à legislação aplicável.
- g. No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir ou refazer às suas expensas o serviço no qual se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua má execução contratual ou dos materiais empregados.
 - h. Durante a vigência do contrato, não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de dirigente do contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
 - i. Na hipótese do item 8.6, parte final, quando solicitado o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:
 - 1.Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
 - 2.Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
 - 3.Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADO.
 - 4. Certidão de Regularidade do FGTS.
 - 5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
 - 6.Nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.
 - j. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante
 - k. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de **24 horas**, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.
 - l. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes, a qualquer tempo, o acesso ao local dos trabalhos e aos documentos relativos à execução do serviço.
 - m. Por determinação do contratante, paralisar a atividade que não esteja sendo bem executada ou que ponha em risco a segurança das pessoas ou seus bens.
 - n. Durante a vigência do contrato, promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução do serviço.
 - o. Conduzir os trabalhos observando às normas da legislação aplicável e às determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
 - p. Submeter previamente e por escrito ao contratante qualquer mudança nos métodos executivos especificados no memorial descritivo ou documento similar para sua análise e



**AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE
SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ**

aprovação.

q. Não permitir:

1. o trabalho de pessoa menor de 16 anos no objeto deste contrato, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos; e

2. a utilização do trabalho da pessoa menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em qualquer hipótese.

r. Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.

s. Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.

t. Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.

u. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21.

v. Cumprir as normas de segurança do contratante, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.

w. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica, na forma prevista no Termo de Referência.

x. Ceder ao contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do contratado.

CLÁUSULA 11

Da Responsabilidade por Danos

11.1. A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do CONTRATADO.

11.2. A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua.

11.3. O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 12



**AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE
SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ**

Das Infrações e Sanções Administrativas

12.1 Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
	Advertência*
a. Dar causa à inexecução parcial do contrato.	* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de <i>“Im- pedimento de licitar e contratar”</i> .
b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao fun- cionamento dos serviços públicos ou ao inte- resse coletivo.	Impedimento de licitar e contratar*
c. Dar causa à inexecução total do contrato.	
d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.	
e. Deixar de manter sua proposta, salvo em de- corrência de fato superveniente devidamente justificado.	



**AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE
SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ**

f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.

h. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.

k. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

**Declaração de
inidoneidade para
licitar e contratar**

12.2 O atraso superior a **15 dias corridos** autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato *não exclui* a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

12.4 As sanções podem ser *cumuladas* com as seguintes multas:



**AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE
SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ**

Multa

Moratória

Compensatória

- a. **0.5%** sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de **15 dias corridos**.
- b. **0,3%** sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de **30 dias corridos** pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 10%** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.

12.5 Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de

15 dias úteis, contado de sua intimação.

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

12.7 Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **15 dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

12.8 A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o *rito especial* previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 A aplicação das sanções deve observar:

- a. A natureza e gravidade da infração.
- b. As peculiaridades do caso.
- c. As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
- d. Os danos causados ao CONTRATANTE.
- e. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



**AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE
SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ**

12.10 As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

12.11 A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12 No prazo de **15 dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.14 Quanto aos Procedimentos Administrativos de responsabilização, o presente Contrato reger-se-á, também, pelas disposições do Decreto Estadual nº 3.813/2024.

CLÁUSULA 13

Das Alterações do contrato

13.1. As eventuais alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2. Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.

13.3. As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

13.5. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 14



**AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE
SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ**

Da Extinção do Contrato

14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado sem ônus para o contratante quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.4. Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data de comunicação.

14.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. 16.7.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado Termo Aditivo para alteração subjetiva.

14.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA 15

Fiscalização

15.1. O contrato será fiscalizado pelo servidor _____, CPF _____ nº _____
matrícula nº _____, lotada no setor _____, conforme ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado

CLÁUSULA 16

Da Interpretação

16.1. Das dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao



**AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE
SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ**

CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº8.972/20 e observando a jurisprudência dos tribunais sobre o assunto.

CLÁUSULA 17

Tratamento adequado dos conflitos de interesse

17.1. Observado o disposto na Cláusula 16, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa *preferencialmente* à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.

CLÁUSULA 18

Divulgação e publicação

18.1. O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até

20 dias úteis e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de **10 dias úteis**.

18.2. Os prazos contidos no item 18.1 são contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA 19

Vigência

19.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início em xxxxxx e termino em xxxxx, podendo ser prorrogado em até 10 (dez) anos, com base nos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2 Quando o objeto não for concluído no período acima fixado, o prazo de vigência do contrato será automaticamente prorrogado, sem prejuízo da aplicação dos itens 14.3 e 14.4, quando a não conclusão decorrer de culpa do CONTRATADO.

19.3 Antes da prorrogação da vigência do contrato, o CONTRATANTE deverá verificar a regularidade fiscal do CONTRATADO, consultar o CEIS e o CNEP, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.



**AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE
SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ**

CLÁUSULA 20

Do Foro

20.1. As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste Contrato, observado o disposto na Cláusula 19.

Belém (PA), XX de XXXXX de 2026.

**EDUARDO DE CASTRO RIBEIRO
JUNIOR DIRETOR
GERAL/ARCON/PA**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

*Contratante
Contratado*

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA